



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: _____	
ID: _____	

CONTRATO Nº 011/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ E A EMPRESA
DECLINK DESENVOLVIMENTO E
CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA.**

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede a Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **MARCUS CAMARGO QUINTELLA**, Cédula de Identidade nº 123672115 - IFP, CPF/MF sob o nº 342.400.807-97 e a empresa **DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua Santa Luzia, nº 735, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.030-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.039.116/0001-70, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro nº 40, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ CEP.: 22.770-200, portador da Carteira de Identidade nº 32.167-D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF do MF sob nº 046.032.497-72, tem entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato de prestação dos serviços Gerenciamento Integrado de Solução de Tecnologia da Informação, em conformidade com o disposto no Pregão Eletrônico nº 007/2018 e com sua proposta de preços, constantes do Processo administrativo nº E-10/005/4301/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

DETRO



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA:	/ / FLS.
RUBRICA:	
ID:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e de suporte técnico contínuo, visando executar as manutenções corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva e preventiva ou reengenharia no **Sistema de Gestão Corporativo** ou **SISTRAN – Sistema de Transportes** e seus subsistemas, de modo a garantir a melhoria dos processos de Gestão Administrativa e que as mudanças ocorridas ou que venham a ocorrer na legislação de trânsito e de transportes sejam prontamente refletidos nos resultados dos serviços intermunicipais de transportes de passageiros ou de cargas, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO OBJETO		UNID.	QUANTIDADE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		MENSAL (ESTIMADA)	TOTAL (30MESES)
1	Prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e de suporte técnico, visando executar as manutenções corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva e preventiva ou reengenharia no Sistema de Gestão Corporativo ou SISTRAN – Sistema de Transportes do DETRO/RJ e seus subsistemas.	PF	89,83	2.695

PF – Pontos de Função.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2018 e seus anexos, bem como as da proposta de preços da Contratada, são partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

DETRO



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: _____	
ID: _____	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta)** meses, contados a partir de 20/09/2018, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a Contratante, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

I) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas;

II) Assegurar o livre acesso de pessoas autorizadas e credenciadas pela Contratada, desde que os mesmos estejam devidamente identificados, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

III) Solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a qualificação técnica do pessoal utilizado pela Contratada, bem como notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades que prejudiquem a execução dos serviços;

IV) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, para a perfeita execução dos serviços;

DETRO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

V) Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, bem como, sobre imperfeições ou falhas verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido.

VI) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência a Contratada, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;

VII) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VIII) Avaliar e homologar Ordens de Serviços (OS) executadas pela Contratada;

IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas, comunicando-a oficialmente;

X) Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

XI) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

XII) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

XIII - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

DETRO



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: _____	
ID: _____	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Preço;

III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para

DETRO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

XIV) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

XV) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

DETRO



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100

[Assinaturas manuscritas em azul]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

XVI) A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

XVII) Participar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do Contrato, de reunião com a Fiscalização constituída pela Contratante para estabelecimento das rotinas de execução dos serviços;

XVIII) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de Equipe de Profissionais dimensionadas de forma a atender ao seu perfeito e eficiente cumprimento, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas;

XIX) Executar os serviços de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante e mediante demandas previamente aprovadas, antes de iniciar serviço ou de assumir despesa relacionada;

XX) Tomar providências de imediato em casos de alterações, interrupções, rejeições ou cancelamentos de um ou mais serviços, respeitadas suas obrigações, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada;

XXI) Executar o objeto do Termo de Referência com observância às normas e procedimentos legais aplicáveis a esta natureza jurídica de serviços e pelas legislações, além de outras normas específicas;

DETRO



[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA:	/ / FLS.
RUBRICA:	
ID:	

XXII) Fornecer relatório de todos os testes realizados, este deverá ser atualizado no projeto existente da Contratada e entregue em mídia eletrônica;

XXIII) Responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes;

XXIV) Assegurar a correta integração e funcionalidade dos fornecimentos e serviços, dentro da boa prática do projeto, visando às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

a) todo o fornecimento e os serviços de instalação deverão, obrigatoriamente, serem efetuados de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas já em operação no DETRO/RJ, garantindo a continuidade dos serviços aos seus atuais usuários e normalmente serão realizados fora do horário comercial, fins de semana e feriados;

b) no caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à Contratante.

XXV) Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil, penal e criminal, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da Contratante de que tomar conhecimento, os produtos gerados e as informações, os dados, os documentos e outros elementos utilizados na execução do Contrato;

XXVI) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

XXVII) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

DETRO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

XXVIII) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus profissionais e contratados, no desempenho dos serviços, ainda que verificados em dependências da Contratante;

XXIX) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXX) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXXI) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXII) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

XXXIII) Não transferir ou subcontratar, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte o objeto do Contrato, sem que esteja autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e os recursos financeiros com a execução dos serviços objeto deste Contrato estão consignados e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 3133.26.782.0107.2916

NATUREZA DA DESPESA: 339039-42

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA: NAD:

DETRO



[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-10/____/____/____
DATA: ____/____/____ FLS. ____
RUBRICA: ____
ID: ____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado deste Contrato é de **RS 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

DETRO

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XV, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e

DETRO

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA:	
ID:	

comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do

DETRÔ



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), em 30 (trinta) parcelas, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 038625-1, agência 3060, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

DETRO



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA:	/ / FLS.
RUBRICA:	
ID:	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **DETRO/RJ**, sito à Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação

DETRO



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo: E-10/	/	/
DATA:	/	FLS.
RUBRICA:		
ID:		

da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na

DETRO

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois) do valor do Contrato.

DETRÔ



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

DETRO

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

DETRO



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

DETRO

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o

DETRÔ





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: _____	
ID: _____	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

DETRÔ



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à Contratada, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a Contratada tenha em face da Contratante, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para

DETR



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: /	
ID: /	

haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

DETRO

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-10/	/ /
DATA: / /	FLS. /
RUBRICA: _____	
ID: _____	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DETRO



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100

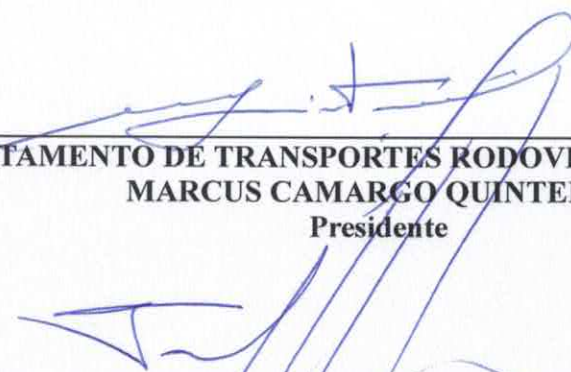


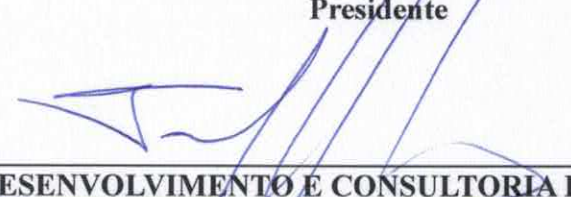
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-10/____/____/____
DATA: ____/____/____ FLS. ____
RUBRICA: ____
ID: ____

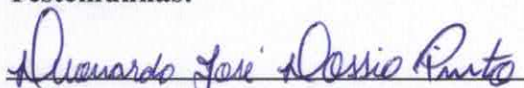
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2018.


DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ
MARCUS CAMARGO QUINTELLA
Presidente

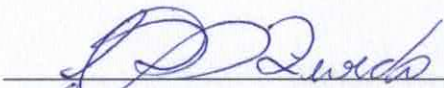

DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA
JOSE CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA
Sócio Administrador

Testemunhas:



Nome: LEONARDO JOSÉ LOSSIO PINTO

CPF: 058.471.497-19



Nome: Marcelo Lima Garcia de Almeida

CPF: 807.571.627-20

DETRO



Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato DETRO/RJ Nº 011/2018.

PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado Rio de Janeiro - DETRO/RJ e a empresa Declin Desenvolvimento e Consultoria de Informática Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de tecnologia da informação e de suporte técnico contínuo, visando executar as manutenções corretiva, adaptativa, evolutiva ou preventiva ou reengenharia, no Sistema de Gestão Corporativo do SIGSTRAN - Sistema de Transportes e seus subsistemas, de modo a garantir a melhoria dos processos de Gestão Administrativa e que as mudanças ocorram.

PRAZO: 30 (trinta) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/09/2018.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/0054301/2018.

Id: 2133676

Secretaria de Estado do Ambiente

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/09/2018
PÁGINA 44 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

Onde se lê:
INSTRUMENTO: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA, O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E O GESTOR...Leia-se:
INSTRUMENTO: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA, O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE (FUNBIO)...

Id: 2133689

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00149609

NOME: Encalço Construções Ltda. CNPJ/CPF Nº 55.333.769/0016-08. ENDEREÇO: Avenida Domingos Plastina, Loteamento 2402 e 2534. MUNICÍPIO: Itaboraí - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.237,52. PROCESSO Nº E-07/002.1559/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00149045

NOME: Auto Posto Trol Ltda. CNPJ/CPF Nº 40.298.069/0001-68. ENDEREÇO: Estrada do Bananal, 301. MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.060,29. PROCESSO Nº E-07/002.1556/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00150380

NOME: Aquas do Imperador S/A. CNPJ/CPF Nº 02.150.327/0001-75. ENDEREÇO: Rua Doutor Sá Earp, 34. MUNICÍPIO: Petrópolis - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.161,54. PROCESSO Nº E-07/002.2504/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00150554

NOME: Posto Jardim Ubá Ltda. CNPJ/CPF Nº 28.538.643/0001-02. ENDEREÇO: Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 5974. MUNICÍPIO: Niterói - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.508,20. PROCESSO Nº E-07/002.30192/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00149087

NOME: Auto Posto Xavante Ltda. CNPJ/CPF Nº 42.243.329/0001-23. ENDEREÇO: Estrada de Jacarepaguá, 7744. MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.060,29. PROCESSO Nº E-07/002.2401/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00149086

NOME: Auto Posto Dany Ltda. CNPJ/CPF Nº 28.689.230/0001-29. ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto, km 31. MUNICÍPIO: Maricá - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.933,15. PROCESSO Nº E-07/002.2984/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00150379

NOME: Posto Fluminese Ltda. CNPJ/CPF Nº 28.265.687/0001-06. ENDEREÇO: Rodovia Presidente Dutra, km 276. MUNICÍPIO: Barra Mansa - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.550,68. PROCESSO Nº E-07/002.21148/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00149098

NOME: Megatron Auto Posto Ltda. CNPJ/CPF Nº 11.046.107/0001-97. ENDEREÇO: Avenida Othon Lirch Buzerra de Mello, 48. MUNICÍPIO: Maricá - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.241,71. PROCESSO Nº E-07/002.2190/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00149096

NOME: Posto de Gasolina Tijuca Ltda. CNPJ/CPF Nº 14.334.148/0001-11. ENDEREÇO: Rua Santo Afonso, 16. MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.172,61. PROCESSO Nº E-07/002.2021/2015.

Id: 2133709

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA torna pública que fará realizar a licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

OBJETO: SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO AOS PROJETOS EXECUTIVOS A IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE ARTE SOBRE O RIO BENGALAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ.

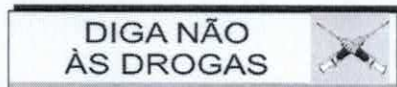
DATA: 20/09/2018, às 11:00h.

LOCAL: Avenida Venezuela, nº 110, 4º Andar, Sala 404.

AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta pelo aquisição, neste caso mediante a permissão de 04 (quatro) resmas de papel A4, no Núcleo de Licitações, na Avenida Venezuela, 110, 4º Andar - Saúde, Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, ou podendo, alternativamente, ser adquirido através do site do INEA www.inea.rj.gov.br.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-9430.

Id: 2133710

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, designadas pela Portaria INEA/PRES nº 747, de 30 de novembro de 2017, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar o pregão abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO ACABAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2018, ÀS 08:00 HORAS.

DATA LIMITE PARA ACOHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2018, ÀS 10:45 HORAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2018, ÀS 10:50 HORAS.

DATA E HORÁRIO DO PREGÃO: 03/10/2018, ÀS 11:00 HORAS.

PORTAL: www.compras.rj.gov.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 22126.

AQUISIÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permissão de 02 (dois) resmas de papel A4, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 404 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-9430.

Id: 2133713

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, designadas pela Portaria INEA/PRES nº 747, de 30 de novembro de 2017, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar o pregão abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EXTERNAS DO INEA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2018, ÀS 09:00 HORAS.

DATA LIMITE PARA ACOHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2018, ÀS 10:45 HORAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2018, ÀS 10:50 HORAS.

DATA E HORÁRIO DO PREGÃO: 04/10/2018, ÀS 11:00 HORAS.

PORTAL: www.compras.rj.gov.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 22126.

AQUISIÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permissão de 02 (dois) resmas de papel A4, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 404 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-9430.

Id: 2133714

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 121/2018 (DI). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE e a CANTATO SEGURO PREVENÇÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: GESTÃO DO CANAL DE ÉTICA.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 159.599,90 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.198/2018 (Pregão Eletrônico nº 330/2018).

Id: 2133696

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 122/2018 (DE). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE e a BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 2.900 LICENÇAS OFFICE 365 PRO PLUS CSP.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 4.119.696,00 (quatro milhões, cento e noventa e seis mil e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/100.354/2016 (Pregão Eletrônico nº 348/2016).

Id: 2133690

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 16/11/2017

PÁGINA 37 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 089-A/2013(DP).

PROCESSO Nº E-17/100.225/2013 (IL nº 022/2013 - DP).

Onde se lê:

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 1.677.500,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Leia-se:

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 1.657.500,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Id: 2133670

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 133/2017 (DT). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE e a EMPRESA BRASILEIRA DE SOLDA ELÉTRICA S/A - EBS.

OBJETO: Alterar a cláusula nona, parágrafo sexto, do contrato.

PRAZO: Sem alteração do prazo contratual.

VALOR TOTAL: Sem alteração do valor contratual.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2018.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/100.512/2017 (Pregão Eletrônico nº 332/2017).

Id: 2133691

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 07 ao Contrato CEDAE nº 084/2014 (DG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE e a EMISSÃO S/A.

OBJETO: Complementação da 2ª anualidade e Reajustamento dos preços contratados pela 3ª anualidade.

PRAZO: Sem alteração do prazo contratual.

Id: 2133692

VALOR TOTAL: R\$ 1.591.457,73 (um milhão, quinhentos e noventa e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2018.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.390/2013 (Concorrência Nacional nº 001/2014).

Id: 2133682

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 085/2017 (DI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE e a NOVA TÊNCO MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VALOR: R\$ 1.032.999,97 (um milhão, trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2018.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.407/2015 (Pregão Eletrônico nº 064/2015).

Omitido no D.O. de 22/09/2018.

Id: 2133693

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 056/2016 (DI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE e a ÁTRIO RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e acréscimo de 11 (onze) postos de condutores.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.317.657,60 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2018.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.082/2016 (Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 012/2015).

Omitido no D.O. de 30/07/2018.

Id: 2133689

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 102/2015 (DI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE e a TRANSPORTES MUGHELIN LTDA - EPP.

OBJETO: Reajustamento dos preços contratados correspondente a 2ª (segunda) anualidade e, visando corrigir erro material, altera-se a redação do preâmbulo do 2º (segundo) termo aditivo.

PRAZO: Sem alteração do prazo contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 527.061,69 (quinhentos e vinte e sete mil um real e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.371/2015 (Pregão Eletrônico nº 056/2015).

Id: 2133684

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 201/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, PARA PATROCÍNIO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL EM TRÂMITE NAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, VARAS CÍVEIS, VARAS EMPRESARIAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL, BEM COMO AS DA JUSTIÇA FEDERAL QUE TENHA A CEDAE COMO PARTE.

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que se encontra à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao ou na Av. Presidente Vargas, nº 2.659/Terreço, Cidade Nova - RJ - Estrada nº 13 com as alterações processadas no edital da licitação em epígrafe.

Id: 2133694

Secretaria de Estado de Cultura

EDITAL

Em cumprimento ao Decreto nº 44.013, de 02 de janeiro de 2013, e o disposto na Lei nº 1.954, de 26 de janeiro de 1992, e na Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 o Senhor Secretário de Estado de Cultura concede a Injução do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº	E-16/001/100082/2018
	Projeto:	Ombela
	Produção:	Nacional
	Proponente:	Sopro Escritório de Cultura Ltda. ME
	CPF/CNPJ:	16.677.605/0001-03
	Patrocinador:	Oi Móvel S.A.
	CNPJ:	05.423.963/0133-61
	Valor Total Incentivado:	R\$ 104.000,00
	Destinação Obrigatória Fundo (1/5) do Valor Incentivado:	R\$ 20.800,00
	Valor Total de Contrapartida	R\$ 26.000,00
02	Processo nº	E-16/001/100132/2018
	Projeto:	Tempo Festival
	Produção:	Nacional
	Proponente:	Buenos Dias Projetos e Produções Culturais Ltda.
	CPF/CNPJ:	01.645.516/0001-45
	Patrocinador:	Oi Móvel S.A.
	CNPJ:	05.423.963/0133-61
	Valor Total Incentivado:	R\$ 280.000,00
	Destinação Obrigatória Fundo (1/5) do Valor Incentivado:	R\$ 56.000,00
	Valor Total de Contrapartida	R\$ 70.000,00
03	Processo nº	E-16/001/100137/2018
	Projeto:	Sua Vida Passando Rapidamente
	Produção:	Nacional
	Proponente:	Quantal Rio Produções Artísticas Ltda. - EPP
	CPF/CNPJ:	10.436.089/0001-94
	Patrocinador:	Oi Móvel S.A.

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODoviÁRIOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato DETRORJ Nº 011/2018.
PARTE: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado Rio de Janeiro - DETRORJ e a empresa Detran Desenvolvimento e Consultoria de Informática Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços de tecnologia da informação e de suporte técnico contínuo, visando executar as manutenções corretiva, adaptativa, evolutiva ou preventiva ou reengenharia, no Sistema de Gestão Computativo do SISTIRAN - Sistema de Transportes e seus subentidades, de modo a garantir a melhoria dos processos de Gestão Administrativa e que as mudanças ocorram.
PRazo: 30 (trinta) meses.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/09/2018.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/301/2018.

Id: 2133678

Secretaria de Estado do Ambiente

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/09/2018
PÁGINA 44 - 1ª COLUNA
EXTRATO DE TERMO

Ordem nº 18:
INSTRUMENTO: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA, O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E O GESTOR...

Lei nº 369:
INSTRUMENTO: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA, O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E O MUNICÍPIO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE (FUNBIO)...

Id: 2133680

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEA/00149609

NOME: Encalhe Construtora Ltda. CNPJ/CPF Nº 55.333.788/0015-08.
ENDERECO: Estrada do Bananal, 301, MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ.
INFRACAO: Artigo 7º da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.237,52. PROCESSO Nº E-07/002.109/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEA/00149645

NOME: Auto Posto Tirof Ltda. CNPJ/CPF Nº 40.292.068/0001-08.
ENDERECO: Estrada do Bananal, 301, MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ.
INFRACAO: Artigo 7º da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.080,29. PROCESSO Nº E-07/002.155/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEA/00150380

NOME: Aquas do Império S/A. CNPJ/CPF Nº 02.150.327/0001-75.
ENDERECO: Rua Duque de Caxias, 34, MUNICÍPIO: Petrópolis - RJ.
INFRACAO: Artigo 7º da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.161,54. PROCESSO Nº E-07/002.250/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEA/00150554

NOME: Posto Jardim Ltda. CNPJ/CPF Nº 25.555.657/0001-05.
ENDERECO: Estrada Francisco da Cruz Nunes, 744, MUNICÍPIO: Nova Friburgo - RJ.
INFRACAO: Artigo 7º da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.800,20. PROCESSO Nº E-07/002.301/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEA/00149607

NOME: Auto Posto Xavante Ltda. CNPJ/CPF Nº 42.243.329/0001-23.
ENDERECO: Estrada de Jacarepaguá, 744, MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ.
INFRACAO: Artigo 7º da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.080,29. PROCESSO Nº E-07/002.240/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEA/00149086

NOME: Auto Posto Dany Ltda. CNPJ/CPF Nº 23.889.230/0001-29.
ENDERECO: Rodovia Amaral Peixoto, s/nº 31, MUNICÍPIO: Maricá - RJ.
INFRACAO: Artigo 7º da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.553,16. PROCESSO Nº E-07/002.250/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEA/00150379

NOME: Posto Fluminense Ltda. CNPJ/CPF Nº 25.255.657/0001-05.
ENDERECO: Rodovia Presidente Dutra, s/nº 278, MUNICÍPIO: São Paulo - RJ.
INFRACAO: Artigo 7º da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.550,58. PROCESSO Nº E-07/002.111/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEA/00149086

NOME: Megatron Auto Posto Ltda. CNPJ/CPF Nº 11.048.107/0001-97.
ENDERECO: Avenida Othon Lima Bezerra de Mello, 45, MUNICÍPIO: Magé - RJ.
INFRACAO: Artigo 7º da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.241,71. PROCESSO Nº E-07/002.219/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEA/00149086

NOME: Posto de Gasolina Tijuano Ltda. CNPJ/CPF Nº 14.334.149/0001-11.
ENDERECO: Rua Santo Afonso, 16, MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ.
INFRACAO: Artigo 7º da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.172,61. PROCESSO Nº E-07/002.202/2015.

Id: 2133708

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA torna pública que fará realizar a licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
OBJETO: SUPRIMENTO E APOIO TÉCNICO AOS PROJETOS EXECUTIVOS À IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ARTE SOBRE O RIO SERRAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ.
DATA: 20/09/2018, às 11:00h.
LOCAL: Avenida Venezuela, nº 110, 4º Andar, Sala 404.
AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta ou aquisição, neste caso mediante a permissão de 04 (quatro) dias úteis, no Núcleo de Licitação, na Avenida Venezuela, 110, 4º Andar - São João, Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, ou podendo, alternativamente, ser adquirida através do site do INEA www.inea.rj.gov.br.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-3430.

Id: 2133719

DIGA NÃO
AS DROGASSECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria INEAPRES nº 747, de 30 de novembro de 2017, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna pública que fará realizar o prego eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EXTERNAS DO INEA.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE INÍCIO DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2018, ÀS 09:00 HORAS.
DATA LIMITE PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2018, ÀS 10:05 HORAS.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2018, ÀS 10:50 HORAS.
DATA E HORÁRIO DO PREGÃO: 03/10/2018, ÀS 11:00 HORAS.
PORTAL: www.compras.rj.gov.br
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 22126.
AQUISIÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permissão de 02 (dois) dias úteis de papel A4, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 404 - São João, Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-3430.

Id: 2133713

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria INEAPRES nº 747, de 30 de novembro de 2017, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna pública que fará realizar o prego eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EXTERNAS DO INEA.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE INÍCIO DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2018, ÀS 09:00 HORAS.
DATA LIMITE PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2018, ÀS 10:05 HORAS.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2018, ÀS 10:50 HORAS.
DATA E HORÁRIO DO PREGÃO: 04/10/2018, ÀS 11:00 HORAS.
PORTAL: www.compras.rj.gov.br
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 22126.
AQUISIÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permissão de 02 (dois) dias úteis de papel A4, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 404 - São João, Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-3430.

Id: 2133714

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 121/2018 (DH).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ABRIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE 2.800 LICENÇAS OFFICE 365 PLUS CSP.
PRazo: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 150.530,90 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta reais e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2018.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.138/2018 (Pregão Eletrônico nº 330/2016).

Id: 2133496

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 122/2018 (DH).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 2.800 LICENÇAS OFFICE 365 PLUS CSP.
PRazo: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 4.119.690,00 (quatro milhões, cento e dezasseis mil seiscientos e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2018.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.354/2016 (Pregão Eletrônico nº 340/2016).

Id: 2133498

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 16/11/2017

PÁGINA 37 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 089/2013 (DP).
PROCESSO Nº: E-17/100.228/2013 (IL nº 022/2013 - DP).

Ordem nº 18: VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 1.677.500,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
Lei nº 369: VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 1.657.500,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Id: 2133670

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 133/2017 (DT).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a EMPRESA BRASILEIRA DE SOLDAS ELÉTRICAS S/A - EBS-SE.
OBJETO: Alterar a cláusula nona, parágrafo sexto, do contrato.
PRazo: Sem alteração do prazo contratual.
VALOR TOTAL: Sem alteração do valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2018.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/100.512/2017 (Pregão Eletrônico nº 332/2017).

Id: 2133451

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 07 ao Contrato CEDAE nº 084/2014 (DG).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a EMISSÃO S/A.
OBJETO: Complementação de 2ª anualidade e Reajustamento dos preços contratados por 3ª anualidade.
PRazo: Sem alteração do prazo contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 1.591.457,73 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2018.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.330/2013 (Concorrência Nacional nº 90/2014).

Id: 2133442

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 086/2017 (DT).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a NOVA TÊNCO MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e acréscimo de 11 (onze) postos de condutores.
PRazo: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR: R\$ 1.032.993,97 (um milhão, trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.407/2010 (Pregão Eletrônico nº 064/2016).
Ordem nº D.C. de 22/08/2015.

Id: 2133483

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 086/2018 (DT).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ATRIO RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e acréscimo de 11 (onze) postos de condutores.
PRazo: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 7.317.867,60 (sete milhões, trezentos e dezasseis mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2018.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.507/2016 (Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 012/2015).
Ordem nº D.C. de 30/07/2018.

Id: 2133469

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 101/2014 (DH).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a TRANSPORTES MUCHELIN LTDA - EPP.
OBJETO: Reajustamento dos preços contratados correspondente a 2ª (segunda) anualidade e, visando corrigir erro material, alterar-se a redução do prazo de 2ª (segunda) termo aditivo.
PRazo: Sem alteração do prazo contratual.
VALOR TOTAL: R\$ 327.001,08 (trezentos e vinte e sete mil e sete reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.071/2016 (Pregão Eletrônico nº 059/2015).

Id: 2133484

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 201/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (dois) ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA PATROCÍNIO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL EM TRÂMITE NAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, VARAS CÍVEIS, VARAS EMPRESARIAS DA JUSTIÇA ESTADUAL, SEM COMO AS DA JUSTIÇA FEDERAL QUE TEM A CEDAE COMO PARTE.
A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que se encontra à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao ou na Av. Presidente Vargas nº 2.855/Franco, Cadele Nova - RJ, a partir de 03 com as alterações propostas no edital de licitação em anexo.

Id: 2133694

Secretaria de Estado de Cultura

EM TAL

Em cumprimento ao Decreto nº 44.013, de 02 de janeiro de 2013, e o disposto na Lei nº 1.954, de 26 de janeiro de 1992, e na Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 o Senhor Secretário de Estado de Cultura concede a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador (patrocinador):

01	Processo nº	E-18/001/1006/2018
	Projeto:	Ombela
	Produção:	Nacional
	Proprietário:	Sopro Escritório de Cultura Ltda. ME
	CPF/CNPJ:	18.877.805/0001-03
	Patrocinador:	Olí Movel S.A.
	CNPJ:	05.423.963/0133-61
	Valor Total Incentivado:	R\$ 104.000,00
	Destinação Obrigatória Fundo (1/6 do Valor Incentivado):	R\$ 20.800,00
	Valor Total de Contrapartida:	R\$ 25.000,00
02	Processo nº	E-18/001/10012/2018
	Projeto:	Tempo_Festival
	Produção:	Nacional
	Proprietário:	Elunos Dias Projetos e Produções Culturais Ltda.
	CPF/CNPJ:	01.845.518/0001-45
	Patrocinador:	Olí Movel S.A.
	CNPJ:	05.423.963/0133-61
	Valor Total Incentivado:	R\$ 280.000,00
	Destinação Obrigatória Fundo (1/6 do Valor Incentivado):	R\$ 56.000,00
	Valor Total de Contrapartida:	R\$ 70.000,00
03	Processo nº	E-18/001/10013/2018
	Projeto:	Sua Vida Passando Rapidamente
	Produção:	Nacional
	Proprietário:	Quintal Rio Produções Artísticas Ltda. - EPP
	CPF/CNPJ:	10.438.688/0001-04
	Patrocinador:	Olí Movel S.A.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2010 que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações via administração e altera o Decreto nº 42.301/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designados os servidores Paulo Maurício Pereira Junior, Coordenador, lotado Funcional nº 4236443-4, como Gueira, Marcelo Lima Garcia de Azevedo, Assistente lotado Funcional nº 6082393-0 como Fiscal e Joacy Reis de Oliveira, lotado Funcional nº 5084577-2, Assistente lotado como Fiscal e, para atuarem na licitação do instrumento referente a contratação Declink Desenvolvimento e Consultoria de Informática LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 26 de setembro de 2018

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ROSARIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 15.08.2018
PROC. Nº E-10/005/2139/2018 - DEFIRO, com base no despacho nº
Diretoria Técnica Operacional.
DE 27.09.2018

PROCESSOS NºS E-10/005/104220/2018, E-10/005/104856/2018 e E-10/005/105406/2018 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

Id: 2136613

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 21.09.2016

PROC. N° E-10/005/1495/2017 - AUTORIZAÇÃO À Empresa CARIOCA SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.016.682/0001-15, a operar o transporte rodoviário internacional de passageiros sob o regime de fretamento turístico, como agência de turismo com fôto própria, adotando o registro R-995 e utilizando o veículo da placa KFJ7080.

DE 22.09.2016

PROC. N° E-10/005/154810/2017- RECONHEÇA A DÍVIDA, do valor de R\$ 23.101,96 (vinte e três mil cento e um reais e cinquenta e seis centavos), em favor de

contavos), em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2017.

ME: 2135432

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28.09.2018
PÁGINA 12 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DT. 19.06.2018

Onde se lê:
Proc. nº E-10405/10372/2018
Lido-se:
Proc. nº E-10005/10372/2018

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso

the *Journal of Management Inquiry*.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018 às 02:31:48 -0300.